

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Aviso de Dispensa Eletrônica			
Processo Administrativo	74468/2024	Dispensa	05/2024
Realização da fase de lances	09:30 horas do dia 26/11/2024		
Tipo	Menor preço por item – Compras		
Objeto	Dispensa de licitação para a aquisição de produtos perecíveis, especificamente pão de leite (30g), destinados às unidades da rede municipal de educação de Apucarana-PR		
Órgão	Autarquia Municipal de Educação – UASG 928300		
Link	www.gov.br/compras		

A **Autarquia Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, sediada na Avenida Jaboti, 195, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação, designados pela Portaria nº **03/2024, de 15 de Janeiro de 2024**, torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item** na hipótese do Art. 75, inciso IV, alínea “e”, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de dispensa eletrônica para **aquisição de produtos perecíveis, especificamente pão de leite (30g), destinados às unidades da rede municipal de educação de Apucarana-PR**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente aviso, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo II**, que veicula o termo de referência.

2. ITENS

2.1 Segue abaixo a relação dos itens, conforme o termo de referência:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1.	3.600	KG	PÃO DE LEITE 30 GRAMAS , PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA ESPECIAL, COM FERMENTO BIOLÓGICO OU QUÍMICO, ÁGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO; E OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. PÃO COM



			APROXIMADAMENTE 30 GR DE PESO DEPOIS DE ASSADO. DEVERÃO SER FABRICADOS UM DIA ANTES DA ENTREGA; COMPOSIÇÃO: PÃO ESPECIAL COM UMA INCORPORAÇÃO MÍNIMA DE LEITE EM PÓ DE 50G/KG DE FARINHA, OU QUANTIDADE EQUIVALENTE DE OUTRO PRODUTO LÁCTEO.
--	--	--	--

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

3.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Interessados que se enquadre nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.3 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa;

3.2.4 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

3.2.5 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

3.2.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.8 Cooperativa de mão de obra;

3.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

4.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das **09:30** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 minutos.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.13 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

6.14 **Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:**

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

6.14.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de:

- 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosário Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí e 26) São Pedro Do Ivaí.

6.14.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

6.14.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A documentação está prevista no anexo I deste aviso.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Observação: entende-ser por instrumento equivalente ao termo de contrato a Nota de empenho, Ordem de Compra (assinada pelo Fiscal e Gestor do Contrato) ou Ordem de Execução de Serviços. Essas duas últimas deverão sempre estar vinculadas ao número de empenho.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 Referida Nota poderá substituir o contrato caso seja interesse da Administração Pública em substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de execução é de **10 (dez) dias corridos** e o de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Apucarana, www.apucarana.pr.gov.br, no sítio www.compras.gov.br e, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **10.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **10.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.12 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “**Prática fraudulenta**”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata ou contrato;

e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Documentos de habilitação;

Anexo II: Termo de referência;



Anexo III: Modelo da declaração de cumprimento das exigências legais e constitucionais;

Anexo IV: Declaração da LGPD.

Anexo V: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI: Minuta do Contrato.

Marli Regina Fernandes da Silva
Diretora Presidente

Anexo I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- A) À habilitação jurídica;
 - B) À qualificação econômico-financeira;
 - C) À regularidade fiscal, social e trabalhista.
- A) Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- A.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- A.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- A.3) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- A.4) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- A.5) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- B.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

C) Documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista**:

- C.1) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às

contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

C.2) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

C.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

C.4) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

C.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

7.5 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.6 Documentação complementar:

7.6.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

7.6.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.6.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.6.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.6.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

7.6.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

7.7 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

7.8 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar

do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

7.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.10 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

7.11 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

- 7.11.1** Habilitação jurídica;
- 7.11.2** Qualificação econômico-financeira;
- 7.11.3** Regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

7.13 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

7.14 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.15 Todos os documentos deverão ser apresentados:

7.15.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

7.15.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.15.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.15.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

7.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

7.17 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a Dispensa de Licitação para a aquisição de produtos perecíveis, especificamente pão de leite (30g), destinados às unidades escolares da rede municipal de educação de Apucarana-PR, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo, memorial descritivo e demais exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	3.600	KG	PÃO DE LEITE 30 GRAMAS , PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA ESPECIAL, COM FERMENTO BIOLÓGICO OU QUÍMICO, ÁGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO; E OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. PÃO COM APROXIMADAMENTE 30 GR DE PESO DEPOIS DE ASSADO. DEVERÃO SER FABRICADOS UM DIA ANTES DA ENTREGA; COMPOSIÇÃO: PÃO ESPECIAL COM UMA INCORPORAÇÃO MÍNIMA DE LEITE EM PÓ DE 50G/KG DE FARINHA, OU QUANTIDADE EQUIVALENTE DE OUTRO PRODUTO LÁCTEO.	9,00	32.400,00

1.2. opção pela Dispensa de Licitação se justifica pelo motivo do presente processo se enquadrar nos requisitos do Art. 75, inc. I a XVIII da Lei 14.133/2023.

1.3. As compras e os serviços objeto desta contratação são caracterizados conforme o inc. XIII artigo 6º da lei 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto deste processo será realizado por item.

1.5. O prazo para execução será de 10 (dez) dias corridos e o prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa para a contratação emergencial é a necessidade de assegurar, com urgência, a continuidade do fornecimento deste produto essencial a todos os alunos. Considerando que o processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios (Procedimento Administrativo nº 49660/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024) encontra-se em fase de recurso, demandando tempo até sua homologação e adjudicação, e que este item compõe o cardápio escolar servido diariamente, torna-se imprescindível recorrer a uma contratação emergencial.

2.2 A restrição de tempo inviabiliza a abertura de um novo processo licitatório, o que fundamenta a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I a XVIII, da Lei nº 14.133/2021, em caráter temporário e com quantidade limitada. A contratação será realizada com base em cotações de mercado, assegurando a vantajosidade e a economicidade para o erário.

2.3 Estima-se a necessidade da contratação de 3.6000 (três mil e seiscentos quilos) kg de pão de leite 30 gramas para atender o consumo mensal de pães durante o mês de novembro e dezembro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada da solução está incluída em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que pode ser encontrado no apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais faz-se necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental abordado na IN SLTI

n. 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.2 Normas da ANVISA: Os produtos devem atender às Normas Brasileiras estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.3 Práticas Sustentáveis: A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Legislação Ambiental: As proponentes devem observar e cumprir toda a legislação ambiental aplicável ao objeto da licitação, abrangendo as etapas de extração de matérias-primas, fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos.

1. Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação não serão vedadas nenhuma marca desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

2. Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

3. Da exigência de amostra

4.7 Não há necessidade de apresentação de amostra.

4. Subcontratação

4.8 Não será admitida a subcontratação ou terceirização, total ou parcial, do objeto licitatório.

5. Obrigações da Contratada

4.9 Abster-se de subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação;

4.10 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.11 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.12 Manter durante a execução da dispensa, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Obrigações da Contratante

4.13 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.15 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.16 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.17 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. Sanções

4.18 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços

5.1. A execução da dispensa deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico no endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1. A entrega deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares, conforme os endereços em anexos, de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 10:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs, de segunda a sexta-feira.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada, além de presencial, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.5. São indicados para fiscalização:

Gestora: Servidora Ana Paula Cunha Barreira, cargo: Superintendente Administrativo e Operacional, portadora do CPF nº 003.878.859-43 e RG nº 7.182.389-0.

Fiscal Administrativo: Servidora Jaqueline de Oliveira Erick, Nutricionista, portadora do CPF nº 009.257.219-14 e RG nº 8.546.221-0.

Fiscal Técnico: Servidora Fernanda Olívia Carrero Marques, Nutricionista, portadora do CPF nº 059.822.909-47 e RG nº 8.880.725-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança

8. Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a **Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;**

7.6.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3. Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9. O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.10. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

9. $I = (TX / 100) / 365$

EM = I x N x VP, onde:

10. I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

11. N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Por se tratar de um processo de dispensa de licitação, o critério de seleção será o menor preço, com preferência ao fornecedor local e regional, conforme o artigo 160 do Decreto Municipal nº 936/2023.

12. Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação será exigido os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e contrato social.

13. Estimativas do valor da contratação

8.3. O valor máximo da dispensa de Licitação para contratação do objeto nas quantidades estimadas a serem contratadas pela Autarquia Municipal de Educação será de **R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

8.4. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço foi obtido através da proposta de preços apresentada, comparando o valor apresentado com os valores correlatas em outras



entidades, tendo sido realizada as pesquisas no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Anexo I.

8.5. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme informações repassadas pela Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 11 de novembro de 2024.

Jaqueline De Oliveira Erick

Nutricionista

CPF: 009.257.219-14

Fernanda Olívia C. Marques

Nutricionista

CPF: 059.822.909-47

Ana Paula Cunha Barreira

Gestora do contrato

CPF: 003.878.859-43



MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

Autarquia Municipal de Educação

Referência: Dispensa Eletrônica nº xxxx/2024

Objeto: XXXXXXXXXXXX

O Signatário da presente, XXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXX, representante legal, em nome da Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos do Aviso de Dispensa de Licitação e com todos documentos dela componentes.

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação.

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação.

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Município de XXXXXX, XX de XXXXX de 2024.

Assinado eletronicamente

Representante Legal da Empresa



Anexo IV

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A Empresa _____, CNPJ/MF
_____,

DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara, ainda, que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)



Anexo VI

Minuta do contrato

Processo Administrativo Nº XXXX/2024

Minuta do contrato de prestação de serviços Nº XX/2024, que entre si fazem a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Autarquia Municipal De Educação De Apucarana**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada Avenida Jaboti, Nº 195, Vila Santo Inácio, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.701.924/0001-31, a seguir denominado simplesmente **contratante**, neste ato representado pela ilustríssima diretora, Prof.^a M^a **Marli Regina Fernandes da Silva**, brasileira, casada, residente à Rua Arthur Bernardes, Nº 151, neste município, portadora do Cadastro De Pessoa Física Nº 278.492.449-15, e cédula de identidade Nº. 1.239.290-7-SSP/PR, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado como **contratada**, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXX-XX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF SOB o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Dispensa eletrônica para aquisição de produtos perecíveis, especificamente pão de leite (30g), destinados às unidades da rede municipal de educação de Apucarana-PR

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	3.600	KG	PÃO DE LEITE 30 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA ESPECIAL, COM FERMENTO BIOLÓGICO OU QUÍMICO, ÁGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO; E OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. PÃO COM APROXIMADAMENTE 30 GR DE PESO DEPOIS DE ASSADO. DEVERÃO SER FABRICADOS UM DIA ANTES DA ENTREGA; COMPOSIÇÃO: PÃO ESPECIAL COM UMA	XX	XX



			INCORPORAÇÃO MÍNIMA DE LEITE EM PÓ DE 50G/KG DE FARINHA, OU QUANTIDADE EQUIVALENTE DE OUTRO PRODUTO LÁCTEO.		
--	--	--	---	--	--

Cláusula segunda: da legislação aplicável e do regime

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 936/2023 de 19 de dezembro de 2023 e fundamenta-se no procedimento de **Dispensa Eletrônica Nº 05/2024** autorizado pela Ilma. Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação, a qual autoriza na conformidade da lei e da proposta da contratada, que faz parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplicam-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma na LEI Nº 14.133/21.

Cláusula terceira: do valor contratual e das despesas

3.1 O valor total do contrato é de **R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato. De acordo com o parágrafo primeiro do ART. 125 da LEI Nº 14.133/21, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta: Critérios de Medição e de Pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá à retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.10 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.16 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - 2129			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390320500000000000	Merenda escolar	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	571

Cláusula quinta: das condições de execução e prazo

5.1 Os serviços deverão ser **executados no prazo de 10 (dez) dias corridos e conforme orientações fornecidas pelo fiscal.**

5.1.1 A entrega deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares, conforme os endereços em anexos, de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 10:30hs e das 13:30 às 16:30 hs, de segunda a sexta-feira.

5.2 Caso não seja possível a realização do mesmo na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 **O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,

Cláusula Sexta: do acompanhamento

6.1 O serviço deverá ser realizado pela contratada, em conformidade com a análise, adequabilidade, solicitação e fiscalização do gestor do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à contratada, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa à Autarquia;

6.1.1 O contratante comunicará a contratada, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2 Os serviços deverão ser prestados por meios habilitados, *em estrita observância aos termos das normas e legislação vigente*, de forma a implementar metas e resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade, eficiência do serviço, evidenciando ainda, a sistemática de trabalhos de forma a viabilizar o sucesso do objeto.



6.3 O contratante disponibilizará pessoal qualificado para dirimir dúvidas sobre os itens a serem desenvolvidos no objeto, devendo a contratada responsabilizar-se pelos requerimentos com as solicitações de informações e cópias de documentos.

6.4 A contratada deve abster-se de utilizar o objeto oriundo desta contratação, de publicar ou tornar público em qualquer mecanismo de mídia, ou veículos de comunicação, como exemplo: tv, rádio, internet, carros de som, etc. ficando o seu uso específico para embasar os interesses de área pública municipal do contratante, assim como, a improbidade ou a retenção parcial ou total do serviço realizado.

6.5 São indicados para fiscalização:

Gestora: Servidora Ana Paula Cunha Barreira, cargo: Superintendente Administrativo e Operacional, portadora do CPF nº 003.878.859-43 e RG nº 7.182.389-0.

Fiscal Administrativo: Servidora Jaqueline de Oliveira Erick, Nutricionista, portadora do CPF nº 009.257.219-14 e RG nº 8.546.221-0.

Fiscal Técnico: Servidora Fernanda Olívia Carrero Marques, Nutricionista, portadora do CPF nº 059.822.909-47 e RG nº 8.880.725-1.

Cláusula Sétima: Das Responsabilidades

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a execução seja realizada com esmero e perfeição, responsabilizando também, pela entrega de toda a documentação relativa ao objeto contratual, no domicílio do contratante, inclusive onde será o local das reuniões com os profissionais da secretaria gestora do contrato;

7.2 A condução do serviço e o desempenho técnico do mesmo, de modo que se produzam eficientemente os resultados estimados pelo contratante, nos prazos previamente determinados, inclusive, mantendo o contratante informado de todos os contatos necessários à prestação do serviço;

7.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, inclusive, apresentar, quando solicitado pelo contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais atinentes, destarte, mantendo durante toda o período do contrato, compatibilidade com as obrigações



assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

7.4 Pela organização técnica e administrativa dos serviços objeto, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as solicitações fornecidas pelo contratante, nos prazos previamente determinados, devendo ainda, conduzir os serviços de modo a formar junto ao público uma boa imagem do contratante e de si própria;

7.5 Apresentar às suas expensas, os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes;

7.6 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, bem como, o objeto deste contrato, independentemente de solicitação e, comunicar por escrito, o contratante, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do contratante:

7.7 Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, tendo, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.8 A análise, solicitação e o acompanhamento do serviço objeto;

7.9 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que esta possa desempenhar seus trabalhos, dentro das condições contratuais;

7.10 Notificar formal e tempestivamente, a contratada sobre os vícios e as irregularidades observadas no cumprimento contratual;

7.11 Despesas referentes á eventuais cópias xerográficas, fotográficas e taxas de órgãos públicos;

7.12 Solicitar guia da certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

Cláusula oitava: das penalidades

8.1 Serão utilizadas as sanções previstas na Lei 14133/2021 Art. 156. Decreto Municipal nº 936/2023 Art. 289, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cláusula nona: da rescisão

9.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 156 DA LEI Nº 14.133/21.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a contratada o valor do correspondente período de serviço verificado.

9.3 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o contratante suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à contratada.

9.4 Se a contratada transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante, bem assim, se a execução dos serviços não obedecer às solicitações e instruções fornecidas pelo contratante, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

9.5 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, o serviço previsto no objeto, ou ainda, falhar ou fraudar na execução pactuada, ou mesmo comportar-se de modo inidôneo, o contratante reserva-se o direito de rescindir o presente instrumento. ocorrendo a hipótese mencionada, a contratada responderá pelos custos, através de pagamento direto ao contratante, inclusive, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá a aplicação do ART. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo primeiro

I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula décima: do foro

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxx de 2024.

Município de Apucarana

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo do Contrato

Jaqueline de Oliveira Erick

Fiscal Técnico do Contrato

Fernanda Olívia Carrero Marques

Gestora do Contrato

Ana Paula Cunha Barreira



Autarquia Municipal de Educação

www.apucarana.pr.gov.br/ame



ANEXO I – Endereço das Unidades Escolares da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

REF	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
1	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AME)	AVENIDA JABOTI, 195 – VILA SANTO IGNÁCIO II – CEP 86802-000	3308-1699
2	CMEI ALICE PEREIRA DE ARAÚJO	R. INOCENTE MARTINS, Nº 18 - CONJ. HAB. SUMATRA II - CEP: 86.812-767	3422-0580
3	CMEI ANA LUIZÃO FESTI	R. AUGUSTO FERREIRA CHAGAS, 847 - DISTRITO DE PIRAPÓ - CEP: 86.818-000	3440-1621
4	CMEI ANTONIO DO CARMO RIBEIRO	R. NELSON MIQUELÃO, 357 - DISTRITO CAIXA DE SÃO PEDRO - CEP: 86817-000	3440-5239
5	CMEI BENEDITO LEUGI	R. RIO CONGOINHAS, 240 - N.H. JOÃO PAULO - CEP: 86.801-070	3425-9341
6	CMEI COSAP	R. PRIMEIRO DE MAIO, 225 – VILA OPERARIA – CEP: 86.801-520	3423-0424
7	CMEI DOMINGOS MAREZE	R. SERRA DO CADEADO, 349 - N.H. ADRIANO CORREIA - CEP: 86.813-070	3422-6724
8	CMEI GERALDA SIQUEIRA BORMAITA	R. LUIS CLÁUDIO MATSUJI, 55 - JARDIM COLONIAL - CEP: 86.812-540	3426-7833
9	CMEI IRMÃ DULCE	R. JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, 364 - PARQUE BIGUAÇU - CEP: 86800-065	3424-5577
10	CMEI IZABEL HOLAK	R. SÃO LEOPOLDO, 101 - N.H. DOM ROMEU ALBERTI - CEP: 86.806-170	3422-2402
11	CMEI JANDIRA GOMES SCARPELINI	R. FERNANDO PEREIRA, 314 - JARDIM PONTA GROSSA - CEP: 86.805-180	3423-1338
12	CMEI JONAS PIRES	R. JAIR FIDELIS MARQUES, 305 - RESIDENCIAL GARCIA - CEP: 86.807-560	3424-1593
13	CMEI JOSA RIBEIRO	R. MANOEL LUIZ SILVA, 282 - VILA SÃO CARLOS CEP: 86.800-470	3422-8453
14	CMEI JOSÉ IGNACIO NETO	R. PAPAGAIO, 321- N.H. MICHEL SONI - CEP: 86.813-380	3424-7962
15	CMEI LUIS ANIBAL MATIUZZI	R. CONS ZACARIAS DE G. VASCONCELOS, 67 - N. PARIGOT SOUZA CEP: 86.802-090	3422-2186
16	CMEI MARIA DE NAZARÉ	R. AGOSTINHO DOS SANTOS, 164 - N.H. CASTELO BRANCO CEP: 86.800-380	3034-1895
17	CMEI MARIA DOS SANTOS GRAVENA	R. CATANDUVA, 231 - JARDIM PONTA GROSSA - CEP: 86.807.320	3422-7125
18	CMEI MIGUEL MORENO	R. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 18 - VILA REIS - CEP: 86.819-000	3423-1300
19	CMEI OLIVIO FERNANDES	R. EDWARD ANDRADE, 317 - TANCREDO NEVES CEP: 86807-100	3426-6469
20	CMEI PROFª ONÉSIMO DE OLIVEIRA MORAES	R. NOSSA S DA CONCEIÇÃO - 612 JARDIM PRES. KENNEDY - CEP: 86.809-120	3424-5078
21	CMEI SERAFIM COLOMBO	TRAVESSA PADRE TITO CERAZOLI, 73 - JARDIM FIGUEIRA - CEP: 86801-356	3423-0424
22	CMEI TATIANE ANDREIA AGRELA FELIPPE CHINELLI	R. ADOLFO PEDROSO SILVA, 301 - VILA SALETE - CEP: 86.807-010	3422-5263
23	CMEI SONHO DE ESPERANÇA	R. JOÃO MATIUZZI, 279 – Pq BELA VISTA – CEP: 86.803-180	3423-3144
24	CMEI VILA NOVA	R. GRANDE ALEXANDRE, 442 - VILA NOVA - CEP: 86.811-270	3033-5283
25	CMEI PROF. JOÃO BAPTISTA MAREZE	R. JACARANDÁ, - N.H. AFONSO ALVES CAMARGO - CEP 86.803-490	EM OBRAS
26	CMEI PROFª MARIA ONIDE BALAN SARDINHA	R. JOAQUIM RODRIGUES, 464 RESID. SANCHES DOS SANTOS - CEP: 86.800-575	EM OBRAS
27	CMEI PROF. ANTONIO RONILSON RIVATO	R. ANDRY PRUIMA, 145, JARDIM CATUAI - CEP: 86.802-625	EM OBRAS
28	ESCOLA JOSE DOMINGOSSCARPELINI	R. ESTRADA LINDA APUCARANA - RESIDENCIAL INTERLAGOS	EM OBRAS
29	E. M. PROF MARIA TEREZA GEBRIN	AV. IEDO MARQUES, 115 FARIZ GEBRIM	
30	CMEI LAURA MAREZE	AV. IEDO MARQUES, 115 FARIZ GEBRIM	
31	E. M. ALBINO BIACCHI	R. PROF. JUSCELINO KUBITSCHKE, 250 - JARDIM TRABALHISTA - CEP: 86.807-180	3034-1651
32	E. M. ANTONIETA DA SILVA LAUTENSCHLAGER	R. NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO, 449 - JARDIM PRES. KENNEDY - CEP: 86.809-120	3423-2998
33	E. M. AUGUSTO WEYAND	R. MARCILIO DIAS, 889 - JARDIM TIBAGI - CEP: 86.812-460	3425-8781
34	E. M. DINARTE PEREIRA DE ARAÚJO	R. PAULO SETÚBAL, 250 - PARQUE BIGUAÇU - CEP: 86.808-280	3426-8689
35	E. M. DR. EDSON GIACOMINI	R. JACARANDÁ, 07 - N.H. AFONSO ALVES DE CAMARGO - CEP: 86.803-490	3034-1894

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 16:17:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6f732584f0b3d>
 POR FERNANDA OLIVA CARRERO MARQUES EM 11/11/2024 16:17





Autarquia Municipal de Educação

www.apucarana.pr.gov.br/ame



36	E. M. DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO	R. QUINTINO BOCAIUVA, 738 - VILA SANTA ROSA - CEP: 86.811-000	3033-4215
37	E. M. DR. OSVALDO DOS SANTOS LIMA	R. EMÍLIO DE MENEZES, 500 - JARDIM ALVORADA - CEP: 86.807-300	3034-3390
38	E. M. FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	R. JAIR FIDELIS MARQUES, 240 - RESIDENCIAL GARCIA - CEP: 80807-500	3423-7759
39	E. M. FERNANDO JOSÉ ACOSTA	R. ILSON FERREIRA GUERRA, 405 - SUMATRA I - CEP: 80812-752	3423-1311
40	E. M. GABRIEL DE LARA	R. ARTHUR BERNARDES, 487 - VILA ORIZZI - CEP: 86.808-000	3033-0879
41	E. M. HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO	R. CARMEM MIRANDA, 114 - N.H. CASTELO BRANCO - CEP: 86.812-330	3034-1596
42	E. M. JOÃO ANTÔNIO BRAGA CÔRTEZ	R. ÍTALO ADO FONTANINI, 486 - VILA FORMOSA - CEP: 86.800-630	3033-7491
43	E. M. JOÃO BATISTA	R. JARDINOPOLIS, S/N - VILA VITÓRIA RÉGIA - CEP: 86801-200	3423-0014
44	E. M. JOSÉ BRAZIL CAMARGO	R. PAPAGAIO, 318 - N.H. MICHEL SONI - CEP: 86.813-380	3423-0004
45	E. M. JOSÉ DE ALENCAR	R. APUCARANA, 415 - VILA REIS - CEP: 86.819-000	3456-1004
46	E. M. JOSÉ IDÉSIO BRIANEZI	R. RIO ALONZO, 55 - N.H. JOÃO PAULO - CEP: 86.801-230	3426-2526
47	E. M. JUIZ LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA	R. SÃO SEBASTIÃO, 164 - N.H. DOM ROMEU ALBERTI - CEP: 86.806-120	3423-4544
48	E. M. KAREL KOBER	R. CATANDUVA, 335 - JARDIM AMÉRICA - CEP: 86.807-320	3034-1255
49	E. M. LUIZ CARLOS PRESTES	R. OURO VERDE, 632 - JD AMERICA - CEP: 86807-030	3426-6541
50	E. M. MATEUS LEME	R. NOVA UCRAÏA, 548 - VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CEP: 86.802-500	3422-8318
51	E. M. MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI	R. LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106 - JARDIM COLONIAL II - CEP: 86.812-540	3422-7879
52	E. M. PADRE ANTÔNIO VIEIRA	R. CALIFÓRNIA, 555 - DISTRITO DE CORREIA DE FREITAS - CEP: 86.816-000	3458-1002
53	E. M. PAPA JOÃO XXIII	R. PAPA JOÃO XXIII, 85 - VILA REGINA - CEP: 86.801-450	3422-1226
54	E. M. PLÁCIDO DE CASTRO	AV. SERRA DA MANTIQUEIRA, 152 - N.H. ADRIANO CORREIA - CEP: 86.813-000	3423-6190
55	E. M. PRESIDENTE MÉDICI	R. PERNAMBUCO, 103 - JARDIM APUCARANA - CEP: 80804-220	3423-7831
56	E. M. PROFª MARIA MADALENA CÔCO	R. ROLÂNDIA, 316 - VILA MARTINS - CEP: 86800-410	3424-3509
57	E. M. PROFª MARILDA DUARTE NOLI	R. EMILIANO PERNETA, 509 - JARDIM PONTA GROSSA - CEP: 86.807-350	3034-1609
58	E. M. PROFª MARTA PEREIRA	R. SANTA CÂNDIDA, 89 - JARDIM MENEGAZZO - CEP: 86.802-040	3033-3653
59	E. M. PROF. ALCIDES RAMOS	R. RIO IGUAÇU, 10 - N.H. OSMAR GUARACY FREIRE - CEP: 86.801-020	3423-6166
60	E. M. PROF. BENTO FERNANDES DIAS	R. JOSÉ MISKOWSKI, 272 - JARDIM MALIBU - CEP: 86.812-285	3426-9879
61	E. M. PROF. DURVAL PINTO	AV. MITSUO HAYASHI, 335 - CENTRO - CEP: 86.800-300	3423-3550
62	E. M. PROF. IDALICE MOREIRA PRATES	R. JOÃO MATIUZZI, 425 - PARQUE BELA VISTA - CEP: 86.803-180	3424-0738
63	E. M. SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE	R. CASTRO ALVES, 1212 - JARDIM PONTA GROSSA - CEP: 86.805-040	3034-0581
64	E. M. VEREADOR JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	AVENIDA ANDRÉ HERNANDES, 917 - DISTRITO DE PIRAPÓ - CEP: 86.818-000	3440-1626
65	E. M. WILSON DE AZEVEDO	R. NELSON MIQUELÃO, 346 - DISTRITO CAIXA DE SÃO PEDRO CEP: 86.817-000	3440-5244

ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMADO EM: 11/11/2024 16:17:03 00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSO: <https://ic.atende.net/p/8732564dfdb2d>
POR FERNANDA OLIVIA CARRERO MARQUES EM 11/11/2024 16:17

